

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, Doutor Rodrigo Pirajá Wienskowski, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemario Araújo Castro, membro da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Doutor Antonio Waldir dos Santos Conceição, membro da Carreira de Advogado da União, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - APRECIÇÃO DAS ATAS DO CONSELHO SUPERIOR, DA GESTÃO ATUAL, CONFORME RELAÇÃO -**

Leitura da ata da 20ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior. Registros: I - O Representante da Carreira de Advogado da União pediu registro do seu ponto de vista quanto ao equívoco da consideração de três ao invés de dois anos para cumprimento do estágio confirmatório, no que foi atendido. II – O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional pediu vista da ata. O Presidente proferiu seu voto de qualidade negando o pedido de vista, com votos contrários do Representante da Carreira de Advogado da União e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, adjunto, que justificou seu posicionamento, diante da inexistência de regra impeditiva de pedido de vista no Regimento Interno do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:**

As demais atas foram apreciadas e serão alteradas conforme solicitação dos Conselheiros. **Registros:** O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional indagou à Secretária sobre a existência de comunicado do Advogado-Geral da União a respeito de sua impossibilidade de participação nas reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. A Secretária informou da inexistência de comunicado. **2 – ASSINATURA DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2002 –**

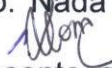
CRITÉRIOS DISCIPLINADORES DOS CONCURSOS PÚBLICOS – ALTERAÇÃO APROVADA NA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.3.2004 –

Decisão: Resolução assinada pelos Conselheiros presentes na 20ª Reunião Extraordinária, quando foi aprovada a alteração da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002. **Registro:** O Procurador-Geral da Fazenda Nacional – adjunto, pediu permissão para propor alterações no texto aprovado, de forma a que todas as referências ao Advogado - Geral da União fossem igualmente feitas ao Ministro de Estado da Fazenda no âmbito de suas respectivas competências. Por unanimidade, o pedido foi negado. **3 - MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO - Relator: Consultor - Geral da União. Decisão:**

Adiado para a próxima reunião ordinária, devendo a minuta de edital ser encaminhada antecipadamente aos Conselheiros. **4 - MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL -**

Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Decisão: Adiado para a próxima reunião ordinária, devendo a minuta de edital ser encaminhada antecipadamente



aos Conselheiros. **5 - PROCESSO Nº 00400.012932/2003-43 – PROCEDÊNCIA: PRU-3ª REGIÃO SP/MS – INTERESSADOS: HENRIQUE MARCELLO DOS REIS, MARCIA AMARAL FREITAS, NILTON RAFAEL LATORRE, BEATRIZ BASSO E LUCILA MORALES PIATO GARBELINI – ASSUNTO: ENCAMINHAM REQUERIMENTOS DOS ADVOGADOS DA UNIÃO SOBRE REAVALIAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS A PROMOÇÃO – PEDIDO DE VISTA DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO – Doutor Antonio Waldir dos Santos Conceição.** Decisão: Pedido de vista feito pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União. Registros: O representante da Carreira de Advogado da União apresentou “voto no sentido de que o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União adote as seguintes medidas de caráter administrativo: a) Decida pelo acolhimento da pretensão dos requerentes, determinando-se a contagem do tempo para promoção a partir da posse de cada Advogado da União, no caso 12 de novembro de 1996; b) Suprima a exigência de cumprimento do estágio probatório para fins de promoção, por carecer de amparo legal; c) Faça incidir o entendimento atual, quanto à desnecessidade de imposição de interstício para a primeira promoção, salvo o semestre exigido por lei; d) Estenda esta decisão a todos os demais empossados em 12 de novembro de 1996, a fim de evitar novas demandas que resultariam na mesma decisão.” O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional acompanhou o voto do Representante da Carreira de Advogado da União. Registros: I - O Representante da Carreira de Advogado da União registrou a necessidade de que se retomem as promoções e progressões, haja vista que o Decreto nº 4.434, de 21 de outubro de 2002 e o que prorrogou o seu prazo já estão vencidos. II - O Representante da Carreira de Advogado da União requereu a inclusão na pauta da próxima reunião das regras de remoção, o que foi deferido. III - O Representante da Carreira de Advogado da União requereu a realização imediata do concurso de remoção, e o Procurador-Geral da União informou que a Comissão designada ainda não concluiu o trabalho de estipulação do número de vagas por Unidades. **6 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definida que, em 15 de abril de 2004, 14 horas, será realizada a 39ª reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu,  Vera Lúcia Teles de Oliveira Mendonça, Secretária - Substituta, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 06 de abril de 2004.


MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União
Substituto

RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Adjunto


MANOEL LAURO VOLKMER CARVALHO
Consultor-Geral da União



(fl. 03 – Ata da 21ª Reunião Extraordinária do CS/AGU)



ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional



ANTONIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado da União